



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 017/2014, de 29 de maio de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração de valores nos Programas, nas Metas de 2014 e abertura de crédito adicional especial, previstas nos instrumentos de Planejamento, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 582 de 25/09/2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 no Programa 0512 – Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF) e na Ação 1.007 - Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF), o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o Exercício de 2014.

Art. 2.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 575 de 16/07/2013 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2014, no Programa 0512 – Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF) e na Ação 1.007 - Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF), o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o Exercício de 2014.

Art. 3.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0512.1.007 – Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF)

FR 495 – 3.1.90.34.00.00 – Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terc. R\$ 30.000,00

FR 495 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

FR 495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.500,00

FR 495 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.500,00

Art. 4.º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como recurso o provável **excesso de arrecadação da fonte de recurso 495**.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.

M. de Lourdes Ferraz Yamagami

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo do Projeto de Lei nº 017/2014.

Órgão:	05 - Secretaria da Saúde.
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 – Saúde.
SubFunção:	301 – Atenção Básica.
Programa:	Programa 0512 – Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF).
Tipo do Programa:	Finalístico.
Ação:	Ação 1.007 - Núcleo de Apoio à Saúde Família (NASF).
Produto:	Atendimento a comunidade.
Ano:	2014.
Meta Física:	01.
Meta Financeira:	R\$ 56.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 017/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

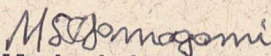
Temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento nos Arts. 124 e 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa o Projeto de Lei nº 017/2014, que visa à abertura de crédito adicional especial.

A abertura do presente crédito adicional se faz necessária pelo fato do Município ter sido credenciado no **Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**, que visa possibilitar a universalização das Equipes Saúde da Família e Equipes de Atenção Básica para populações específicas, por meio da contratação de 02 (dois) profissionais (Psicólogo e Fisioterapeuta) cujo objetivo é viabilizar o atendimento dos profissionais de atenção básica junto à comunidade.

Ressaltamos, que os recursos só serão transferido ao Município após terem sido cumpridas **todas** as etapas previstas no projeto de credenciamento, cuja contratação dos profissionais é a principal delas.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal